

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

L E I Nº 250

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

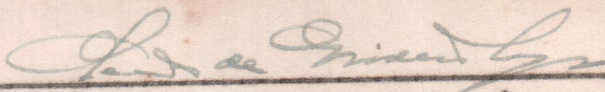
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica perdoado e isento de impostos e taxas municipais, a casa n. 31 da rua 27 de janeiro, desta cidade, com o quarto anexo sob n. 27, de propriedade de Francisco José de Lima.

Art. 2º - O perdão e a isenção a que se refere esta Lei, serão concedidos enquanto o referido imóvel pertencer ao mesmo Francisco José de Lima e servir de sua residência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 5 de setembro de 1956.



Prefeito em exercício

a)-Alcêdo de Oliveira Lira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

